



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**



RESOLUÇÃO Nº 01/2014, DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO.

Estabelece normas complementares do curso de graduação em Engenharia de Produção.

O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 71 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a resolução nº 01/2013 do curso de Engenharia de Produção.

CAPÍTULO I

Estabelece normas complementares referentes às atividades complementares do curso de graduação em Engenharia de Produção.

Art. 2º As atividades complementares estabelecidas no projeto pedagógico do Curso de Engenharia de Produção serão avaliadas mediante apresentação das comprovações abaixo relacionadas.

- I. Projeto e/ou atividade de ensino (PIBEG, cursinho alternativo, etc.) → Forma de comprovação: Cópia do Documento emitido pelo orientador da atividade, devidamente validado pelo Colegiado do Curso. Valor em pontos: mínimo 0 pontos e máximo 60 pontos.
- II. Projeto de pesquisa (PIBIC, estágio voluntário extracurricular) → Forma de comprovação: Cópia do Documento emitido pelo orientador da pesquisa. Valor em pontos: mínimo 0 pontos e máximo 60 pontos.
- III. Projeto de extensão (organização de eventos, de cursos, de palestras, etc.) → Forma de comprovação: Cópia do Documento emitido pelo orientador da extensão. Valor em pontos: mínimo 0 pontos e máximo 60 pontos.
- IV. Apresentação de trabalho em evento científico-cultural local → Forma de comprovação: Cópia do Certificado de apresentação do congresso e a primeira página do artigo. Valor em pontos: mínimo 0 pontos e máximo 60 pontos.
- V. Apresentação de trabalho em evento científico-cultural nacional → Forma de comprovação: Cópia do Certificado de apresentação do congresso e a primeira página do artigo. Valor em pontos: mínimo 0 pontos e máximo 60 pontos.
- VI. Apresentação de trabalho em evento científico-cultural internacional → Forma de comprovação: Cópia do Certificado de apresentação do congresso e a

- primeira página do artigo. Valor em pontos: mínimo 0 pontos e máximo 60 pontos.
- VII. Participação em evento científico-cultural local → Forma de comprovação: Cópia do Certificado de participação do congresso. Valor em pontos: mínimo 0 pontos e máximo 50 pontos.
- VIII. Participação em evento científico-cultural nacional → Forma de comprovação: Certificado de participação do congresso. Valor em pontos: mínimo 0 pontos e máximo 50 pontos.
- IX. Participação em evento científico-cultural internacional → Forma de comprovação: Cópia do Certificado de participação do congresso. Valor em pontos: mínimo 0 pontos e máximo 50 pontos.
- X. Grupo de estudos de temas específicos → Forma de comprovação: Cópia do Documento emitido pelo professor coordenador da atividade. Valor em pontos: mínimo 0 pontos e máximo 50 pontos.
- XI. Visita técnica orientada a centros científicos/culturais de excelência → Forma de comprovação: Cópia do Documento emitido pelo responsável pela visita técnica. Valor em pontos: mínimo 0 pontos e máximo 50 pontos.
- XII. Monitoria em disciplina ministrada na UFU → Forma de comprovação: Cópia do Certificado de monitoria emitido pelo órgão competente. Valor em pontos: mínimo 0 pontos e máximo 50 pontos.
- XIII. Representação estudantil → Forma de comprovação: Cópia das Atas ou documentos similares que atestem a nomeação e a exoneração ou término do mandato emitido pelo órgão colegiado competente. Valor em pontos: mínimo 0 pontos e máximo 40 pontos.
- XIV. Disciplina facultativa na UFU → Forma de comprovação: Cópia do Histórico Escolar. Valor em pontos: mínimo 0 pontos e máximo 60 pontos.
- XV. Atividade acadêmica à distância → Forma de comprovação: Cópia do Certificado de participação na Atividade acadêmica. Valor em pontos: mínimo 0 pontos e máximo 60 pontos.
- XVI. Prêmio recebido → Forma de comprovação: Cópia do documento que comprova a premiação. Valor em pontos: mínimo 0 pontos e máximo 80 pontos.
- XVII. Publicação de artigo científico em revistas indexadas → Forma de comprovação: Cópia da carta de aceite e primeira página do artigo. Valor em pontos: mínimo 0 pontos e máximo 80 pontos.
- XVIII. Publicação de artigo científico em revistas não-indexadas → Forma de comprovação: Cópia da carta de aceite e primeira página do artigo. Valor em pontos: mínimo 0 pontos e máximo 60 pontos.
- XIX. Atuação voluntária em programas de difusão da Ciência → Forma de comprovação: Cópia do Documento emitido pelo responsável pelo evento. Valor em pontos: mínimo 0 pontos e máximo 50 pontos.
- XX. Participação em Seminário de Defesa de TCC → Forma de comprovação: Cópia da lista de presença do seminário. Valor em pontos: mínimo 0 pontos e máximo 20 pontos.
- XXI. Participação em Atividades Especiais de Ensino, Pesquisa e Extensão → Forma de comprovação: Cópia da declaração de participação na atividade. Valor em pontos: mínimo 0 pontos e máximo 40 pontos.

Art. 3º As atividades complementares devem ser entregues pelos discentes de uma só vez anualmente na secretária do curso conforme o semestre letivo de ingresso do discente.

- I. A participação em projeto e/ou atividade de ensino, projeto de pesquisa e projeto de extensão receberá 60 pontos por ano de participação.
- II. A pontuação relacionada à apresentação de trabalhos será feita por trabalho apresentado por evento, sendo a pontuação dividida equitativamente entre os estudantes autores do trabalho. Essa pontuação será de 40 pontos por trabalho apresentado em evento local, 50 pontos em evento nacional, e 75 pontos em evento internacional.
- III. A pontuação pela participação em eventos científico-culturais será feita por evento e não pela participação em diferentes atividades num mesmo evento. A pontuação atribuída por evento será igual à carga horária do evento. A carga horária do evento será calculada pela soma das cargas horárias nas diferentes atividades do mesmo evento. Cada hora equivalerá a um ponto e a pontuação será limitada a 25 pontos por evento.
- IV. A pontuação pela participação em grupo de estudos será feita por cada semestre de efetiva participação. A pontuação atribuída será de 25 pontos por cada semestre de efetiva participação.
- V. A pontuação pela participação em visitas técnicas será de 25 pontos por visita.
- VI. A pontuação por monitoria corresponderá ao equivalente em horas-aula reservada à monitoria
- VII. A pontuação por representação estudantil será de 25 pontos por semestre.
- VIII. A pontuação pela aprovação em disciplina facultativa será feita por hora-aula da disciplina cursada.
- IX. A pontuação pela participação em atividade acadêmica à distância, na qualidade de tutor, monitor, estagiário, bolsista, ou qualquer outra forma de colaboração na oferta da atividade, será de 50 pontos por atividade semestral.
- X. A participação por prêmio recebido será de 150 pontos por prêmio.
- XI. A pontuação relacionada à publicação de trabalhos será de 150 pontos por trabalho publicado em revistas indexadas, e de 50 pontos em revistas não-indexadas.
- XII. A pontuação por participação voluntária em programas relacionados à difusão da ciência será de 25 pontos semestrais por programa.
- XIII. A pontuação por participação em seminário de defesa de TCC do curso de Engenharia de Produção será de 10 pontos por participação.
- XIV. A participação em Atividades Especiais de Ensino, Pesquisa e Extensão será de 40 pontos semestrais por trabalho.
- XV. As pontuações referentes à Participação em Projetos, Participação em Eventos Científico-Culturais, Grupos de Estudo, Visitas Técnicas, Atividades Acadêmicas à Distância, Difusão da Ciência, Atividades Especiais, também podem ser contabilizadas proporcionalmente ao período de participação do estudante na atividade, ou conforme critério estabelecido pelo Colegiado de Curso conforme as características da atividade (local da realização, número de horas, importância para a formação do aluno, etc.).

Art. 4º O Colegiado de Curso terá autonomia para pontuar e validar qualquer atividade não mencionada acima.

Art. 5º A contabilização da carga horária em cada atividade será feita mediante apresentação de documento comprobatório de participação, emitido pelo docente

responsável pela atividade, ou pelo órgão legalmente responsável, desde que essa atividade ainda não tenha sido contabilizada.

CAPÍTULO II

Estabelece normas complementares referentes à renovação de matrícula dos discentes do curso de graduação em Engenharia de Produção.

Art. 6º O discente poderá realizar a renovação da matrícula em um intervalo de no máximo quatro períodos, contabilizados a partir do componente curricular de menor período ainda não integralizado, salvo os casos excepcionais avaliados pelo colegiado do curso de Engenharia de Produção.

Art. 7º O discente deverá realizar prioritariamente a renovação da matrícula nos componentes curriculares do curso de Engenharia de Produção, salvo os casos excepcionais avaliados pelo colegiado do curso de Engenharia de Produção.

Art. 8º A carga horária semanal total deverá ser no máximo trinta e quatro horas, excetuando-se os componentes curriculares de Estágio Obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 9º O ajuste de renovação da matrícula poderá ser solicitado pelo discente, desde que sua solicitação original tenha sido alterada na crítica de matrícula, ou que tenha havido alteração na oferta de componentes curriculares.

- I. Caso o discente deixe de se enquadrar na situação de que trata este artigo, poderá ter um único componente curricular incluído, excluído, ou substituído em sua matrícula.
- II. Casos excepcionais serão analisados pelo Colegiado de Curso.

CAPÍTULO III

Estabelece normas complementares referentes à elaboração dos planos de ensino dos docentes do curso de graduação em Engenharia de Produção.

Art. 10º O docente deverá, obrigatoriamente, divulgar as notas obtidas pelos discentes nas atividades avaliativas no prazo de quinze dias úteis, a contar da data de sua realização, exceto em situações excepcionais, previstas no Plano de Ensino, ou em casos de força maior.

Art. 11º O docente poderá divulgar as notas através do site do moodle da disciplina, do e-mail dos discentes, sala dos docentes, na sala da coordenação do curso ou por outro meio previsto no plano de ensino aprovado pelo Colegiado de Curso.

Art. 12º O plano de ensino é o planejamento das atividades didáticas e avaliativas elaborado pelo docente, referente a componente curricular ofertado sob sua responsabilidade.

Art. 13º O plano de ensino e a proposta de avaliação de cada componente curricular deverão ser discutidos entre o docente e os discentes e encaminhados ao Colegiado de Curso para sua aprovação até o décimo segundo dia letivo do semestre ou ano letivo em curso.

- I. O docente deverá seguir o plano de ensino proposto e aprovado pelo colegiado.
- II. O docente poderá alterar o plano de ensino mediante consenso entre os discentes e reaprovação do colegiado.

Art. 14º O plano de ensino deve seguir a resolução vigente do CONGRAD e conter:

- I. O nome e o código do componente curricular.
- II. A ementa do componente curricular.
- III. A bibliografia básica e a bibliografia complementar do componente curricular.
- IV. A forma de avaliação a ser utilizada no componente curricular.
- V. Uma forma de recuperação do aprendizado para os discentes com baixo aproveitamento do componente curricular.

Art. 15º Casos excepcionais sobre o plano de ensino serão decididos pelo colegiado do curso.

CAPÍTULO IV

Estabelece normas complementares referentes ao trabalho de conclusão de curso dos discentes do curso de graduação em Engenharia de Produção.

Art. 16º A orientação será exercida por um professor da UFU escolhido livremente pelo aluno. O trabalho versará sobre uma área temática da engenharia de produção, definida pela Associação Brasileira de Engenharia de Produção-ABEPRO.

- I. Caso o trabalho não verse sobre uma área temática definida pela Associação Brasileira de Engenharia de Produção-ABEPRO, o discente deverá solicitar autorização ao colegiado do curso até 12º dia útil após o início do semestre no qual estiver matriculado no componente curricular referente ao trabalho de conclusão de curso.

Art. 17º Poderá haver pedido de mudança de orientador por interesse do docente ou do discente.

- I. No caso do docente decidir desistir da orientação, este deverá comunicar formalmente o fato à coordenação do curso e ao aluno, explicitando os motivos.
- II. Caso o discente decida mudar de orientador, deverá comunicar formalmente ao orientador, explicitando os motivos da decisão. Uma cópia do documento,

datada e assinada pelo orientador, comprovando que o mesmo tomou conhecimento da decisão do discente, deverá ser entregue na coordenação do curso.

Art. 18º Atribuições do orientador:

- I. Propiciar um processo de reflexão geral do que seja um projeto, sua estrutura e as normas técnicas associadas.
- II. Auxiliar o discente na elaboração do projeto de pesquisa.
- III. Orientar e acompanhar a execução do projeto.
- IV. Constituir bancas e programar, juntamente com todos os envolvidos, a avaliação da monografia do discente.

Art. 19º Atribuições do discente:

- I. Elaborar e entregar projeto de trabalho ao docente da disciplina TCC I e ao colegiado do curso.
- II. Manter contato contínuo com o docente do TCC, segundo uma dinâmica estruturada coletivamente por ambos, visando o bom desenvolvimento das atividades previstas.
- III. Elaborar e entregar a monografia, em três vias encadernadas, ao docente da disciplina TCC II.

Art. 20º A avaliação do discente do TCC I será realizada pelo respectivo docente da disciplina.

Art. 21º O discente do TCC II será avaliado por uma banca examinadora constituída de três membros-docentes, sendo um membro o seu orientador e dois outros docentes da UFU por este indicados. Cada membro da banca atribuirá uma nota de zero a cem à monografia do discente, sendo a nota final a média aritmética das notas da banca.

- I. A defesa da monografia será uma apresentação oral em uma sessão pública.

Art. 22º O discente deverá elaborar a sua monografia no formato de um trabalho acadêmico conforme a ABNT NBR 14724:2011 e o guia acadêmico para elaboração de trabalho de conclusão de curso da Universidade Federal de Uberlândia.

- I. A monografia deverá possuir no máximo 50 páginas.

Art. 23º A monografia deve ser protocolada na coordenação do curso de graduação em engenharia de produção com pelo menos 20 dias de antecedência da data de defesa da monografia.

- I. No ato do protocolo da monografia, o discente deverá entregar 4 (quatro) cópias impressas e 1 (uma) cópia digital do texto da monografia.
- II. No ato do protocolo da monografia, o discente deverá informar o nome dos membros da banca, a data e o horário da defesa.

Art. 24º A monografia poderá ser elaborada por até dois discentes caso o orientador esteja de acordo.

Art. 25º O prazo máximo para a defesa da monografia será o último dia letivo do semestre vigente.

Art. 26º Os casos excepcionais serão resolvidos pelo colegiado do Curso de Engenharia de Produção.

CAPÍTULO V

Estabelece normas complementares referentes ao estágio curricular obrigatório dos discentes do curso de graduação em Engenharia de Produção.

Art. 27º Ao final do estágio curricular obrigatório, o orientador do estágio deverá enviar uma ficha de avaliação para o supervisor do estágio.

- I. A ficha de avaliação será utilizada pelo orientador para definir a nota do discente no componente curricular Estágio Curricular Obrigatório.
- II. A ficha de avaliação deverá ser retirada na coordenação do curso de engenharia de produção, conforme o anexo I.

Art. 28º O orientador do estágio deverá definir a periodicidade e o formato do relatório de estágio.

Art. 29º Os casos excepcionais serão resolvidos pelo colegiado do Curso de Engenharia de Produção.

ANEXO I

Ficha de avaliação do estágio curricular obrigatório dos discentes do curso de graduação em Engenharia de Produção.

Nome do Estagiário:
Empresa/Entidade na qual estagiou:
Endereço:
Área do Estágio:
Período: ___/___/___ a ___/___/___
Total de Horas:
Supervisor Responsável pelo Estágio:
Função na Empresa/Entidade:

Avaliação através de notas, 0 a 10, obtendo-se a média como nota final.

ASPECTOS PROFISSIONAIS	NOTA
QUALIDADE DO TRABALHO: Considerar a qualidade do trabalho tendo em vista o que seria desejável.	
CRIATIVIDADE: Capacidade de sugerir, projetar, executar modificações ou inovações.	
CONHECIMENTO: Uso e integração de conhecimento demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas	
CURIOSIDADE TÉCNICO CIENTÍFICA: Disposição que o estagiário demonstra para aprender.	
CUMPRIMENTO DAS TAREFAS: Considerar o volume das atividades cumpridas, dentro do padrão razoável.	
PROATIVIDADE: Demonstrada para desenvolver suas atividades por conta própria.	
ASPECTOS HUMANOS	NOTA
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE: Cumprimento do horário de estágio e ausência de faltas.	
DISCIPLINA: Observância das normas e regulamentos internos da Empresa/Entidade.	
SOCIABILIDADE E COOPERAÇÃO: Facilidade de integração com os colegas e ambiente de trabalho, bem como disposição para cooperação.	
SENSE DE RESPONSABILIDADE: Zelo pelo material, equipamentos e bens colocados à sua disposição.	

TOTAL:

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O ESTAGIÁRIO:

Assinatura e Carimbo do Supervisor Responsável:

Data: